



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – SALIC
PROCESSO SEAD/00012/2024 – SALIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto N° 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Polícia Militar Do Estado Do Maranhão - **PCMA**; Instituto de Promoção e Defesa Do Cidadão e Consumidor do Estado Do Maranhão – **PROCON**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - **SAGRIMA**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado da Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ**; Secretaria de Estado de Governo – **SEGOV**; Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Energia – **SEINC**; Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – **SEPA**; Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão – **SETUR**; Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para Aquisição de material de consumo - tipo água mineral e saco de gelo 50Kg** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00012/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HSG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 05.072.788/0001- 65	Telefone: :(98) 9 8493-2195 / 9 8483-8121
Endereço: Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 444, loja 19, Posto Sopia Campos, bairro Vila Sarney Filho II, CEP 65.110-000, São José de Ribamar/MA	E-mail: hgsconstrucoescomercioltda@gmail.com

Quadro de Especificações

HSG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA/CNPJ: 05.072.788/0001-65					
Item	Quant.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	18.519	0047389	ÁGUA MINERAL - Tipo: natural; Embalagem: Plástico 250ml.	36,10	667.980,33
2.1	16.904	0027882	ÁGUA MINERAL - Tipo: natural; Embalagem: plástico de 350ml.	39,34	665.003,36
3.1	18.530	0047389	ÁGUA MINERAL - Tipo: natural; Embalagem: Plástico 250ml.	18,01	333.725,30
4	15.713	0013128	Disponibilização de Sacos de Gelo 50kg	69,94	1.098.967,22
4.1	5.237	0013128	Disponibilização de Sacos de Gelo 50kg	70,00	366.590,00
VALOR TOTAL					3.132.266,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a

adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

UMBETANIA
XIMENES DE
OLIVEIRA:57153493
387

Assinado de forma digital
por UMBETANIA XIMENES
DE OLIVEIRA:57153493387
Dados: 2024.10.14 16:52:45
-03'00'

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretaria Adjunta de Licitações
e Compras Estratégicas
SALIC/SEAD

UMBETANIA
XIMENES DE
OLIVEIRA:5715349
3387

Assinado de forma digital
por UMBETANIA XIMENES
DE OLIVEIRA:57153493387
Dados: 2024.10.14 16:52:09
-03'00'

Umbetania Ximenes de Oliveira
HSG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 09/10/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **4144765** e o código CRC **AD17B007**.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 581/2022 – GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA FORSETI SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. PROCESSO SEI N° 2024.110215.28157. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 581/2022 - GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula n° 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula n° 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: FORSETI SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. CNPJ: 38.417.909/0001-12. REPRESENTANTE LEGAL: LIVIO FERREIRA FEITOSA. CPF: 892.673.893-00. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REPACTUAÇÃO DE VALOR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH E A RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N° 581/2022-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 13/10/2022. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2024 e com término previsto para 15/10/2025. **REPACTUAÇÃO DE VALOR:** Os valores da repactuação referente à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) EXERCÍCIO 2024/2025 com abrangência territorial no Interior e com Registro no MTE n.º MA000059/2024, datado de 07/03/2024, terão vigência retroativa a partir de 01/02/2024 e término em 31/01/2025, considerando o reajuste salarial no percentual de 3,82% (três inteiros, oitenta e dois centésimos por cento). Será pago o valor retroativo total de **R\$ 5.571,36 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme quadro de resumo retroativo de repactuação abaixo:

Item	Unidade	Valor Mensal Anterior - CCT 2023	Valor Mensal Atual - CCT 2024	Diferença	Valor a Pagar de 01/02/2024 a 30/09/2024
1º	Posto Avançado de Atendimento Especializado: Policlínica do Cujupe	R\$ 19.350,29	R\$ 20.046,71	R\$ 696,42	R\$ 5.571,36
NOVO VALOR GLOBAL					R\$ 240.560,52
NOVO VALOR GLOBAL + REPACTUAÇÃO					R\$ 246.131,88

Em atenção às regras da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, o valor mensal do Contrato Administrativo n° 581/2022-GCC/EMSERH passará de R\$ 19.350,29 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 20.046,71 (vinte mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**. Portanto, o valor global do **Contrato Administrativo n° 581/2022-GCC/EMSERH** passará de **R\$ 232.203,48** (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 240.560,52 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**. Desse modo, o valor total para cobrir as despesas desta repactuação será de **R\$ 246.131,88 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à diferença retroativa (**item 3.1**) somada ao novo valor repactuado (**item 3.2**). Eventuais pagamentos com vencimento entre o período considerado para fins de cálculo do valor retroativo e a data de formalização deste termo aditivo, deverão observar os novos valores mensais repactuados. **VALOR:** O valor total deste aditivo será de **R\$ 240.560,52 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **RESSALVA DO DIREITO DE REPACTUAÇÃO:** No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, fica assegurado à Contratada o direito futuro à repactuação, em conformidade com a Cláusula Décima Nona do Contrato Original. **ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, publicado em seu site, na data de **27/05/2024**. **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO:** O item 11.7 da “Cláusula Décima Primeira - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria n° 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21202, UNIDADE: EMSERH, DESPESA: 4-3-02-01-07 - Serviços Terceirizados - Vigilância e Segurança. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo SEI n° 2024.110215.28157/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c as Cláusulas Quarta, Décima Oitava e Décima Nona do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 14/10/2024. **São Luís (MA), 14 de outubro de 2024.** **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula n° 11.748.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – SALIC PROCESSO SEAD/00012/2024 – SALIC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto N° 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria n°153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Polícia Militar Do Estado Do Maranhão - **PCMA**; Instituto de Promoção e Defesa Do Cidadão e Consumidor do Estado Do Maranhão – **PROCON**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - **SAGRIMA**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de

Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado da Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ**; Secretaria de Estado de Governo – **SEGOV**; Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Energia – **SEINC**; Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – **SEPA**; Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão – **SETUR**; Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para Aquisição de material de consumo - tipo água mineral e saco de gelo 50Kg** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00012/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HSG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 05.072.788/0001- 65	Telefone: :(98) 9 8493-2195 / 9 8483-8121
Endereço: Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 444, loja 19, Posto Sopia Campos, bairro Vila Sarney Filho II, CEP 65.110-000, São José de Ribamar/MA	E-mail: hgsconstrucoescomercioltda@gmail.com
Representante Legal: Umbetania Ximenes de Oliveira	CPF: 571.534.933-87 RG: 21045094-0 – SSP-MA

Quadro de Especificações

HSG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA/CNPJ: 05.072.788/0001-65

Item	Quant.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	18.519	0047389	ÁGUA MINERAL - Tipo: natural; Embalagem: Plástico 250ml.	36,10	667.980,33
2.1	16.904	0027882	ÁGUA MINERAL - Tipo: natural; Embalagem: plástico de 350ml.	39,34	665.003,36
3.1	18.530	0047389	ÁGUA MINERAL - Tipo: natural; Embalagem: Plástico 250ml.	18,01	333.725,30
4	15.713	0013128	Disponibilização de Sacos de Gelo 50kg	69,94	1.098.967,22
4.1	5.237	0013128	Disponibilização de Sacos de Gelo 50kg	70,00	366.590,00
VALOR TOTAL					3.132.266,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consentes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 14 de outubro de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Umbetania Ximenes de Oliveira **HSG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SALIC PROCESSO SEAD/00012/2024 – SALIC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Polícia Militar Do Estado Do Maranhão - **PCMA**; Instituto de Promoção e Defesa Do Cidadão e Consumidor do Estado Do Maranhão – **PROCON**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - **SAGRIMA**; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**; Secretaria de Estado de Articulação Política – **SECAP**; Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – **SECID**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado da Comunicação Social – **SECOM**; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – **SECTI**; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – **SEDEL**; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ**; Secretaria de Estado de Governo – **SEGOV**; Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Energia – **SEINC**; Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – **SEPA**; Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – **SEPLAN**; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão – **SETUR**; Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para Aquisição de material de consumo - tipo água mineral e saco de gelo 50Kg** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo SEAD/00012/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EPL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 38.657.319/0001-67	Telefone: (98) 982268465/ (98) 981746080.
Endereço: Avenida Cel Colares Moreira, SL 649B 6AND B B Edif. MON, 444 Renascença CEP: 65075441 São Luís – MA.	E-mail: eplcomercioservicos@gmail.com
Representante Legal: Elder Pablo Lima dos Santos	CPF: 009.662.893-66 RG: 0972807985 GEJUSPC

Quadro de Especificações

EPL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/ 38.657.319/0001-67					
Item	Quant.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	55.558	0047389	ÁGUA MINERAL - Tipo: natural; Embalagem: Plástico 330ml.	24,04	1.335.614,32
2	50.713	0027882	ÁGUA MINERAL - Tipo: natural; Embalagem: plástico de 500ml.	28,98	1.469.662,74
3	55.592	0047389	ÁGUA MINERAL - Tipo: natural; Embalagem: Plástico 330ml.	10,57	587.607,44
VALOR TOTAL					3.392.884,50